

INSTRUÇÃO SERVIÇO PROPLAN/PROAF N° 001/2022

Considerando as normas internas da instituição em especial o art. 6º da Resolução CA 046/2020;

Considerando a necessidade de acompanhamento periódico das atividades decorrentes de parcerias com as Fundações;

As Pró-Reitorias de Planejamento e de Administração e Finanças,

INSTRUI:

Art. 1º As Fundações Credenciadas, deverão apresentar anualmente, relatório de cumprimento de objetivos onde deva constar:

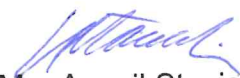
- I. Balanço Contábil Anual, do ano anterior;
- II. DRE – Demonstrativo de Resultado do Exercício do ano anterior;
- III. Relação de todas as parcerias consolidadas desenvolvidas em conjunto com a Universidade, correspondente ao período do relatório apresentado, bem como Relatório de Execução Financeira com demonstração de resultado do exercício, das relações da Fundação com a UEL relacionadas, referente ao período em análise;
- IV. Demonstração de todos os recursos aplicados como investimentos, identificando: Destinatário, descrição do bem (equipamentos, mobiliários, reforma de prédios públicos e construção) e valor total;
- V. Certidões expedidas pelos órgãos públicos (CND, CRF, Cadin, outras se necessário) competentes para a comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária da fundação de apoio.
- VI. Apresentação de Indicador de produtividade de investimento institucional calculado da seguinte forma:

VAB + VRUrec /RTPer

- a) onde: VAB = Valor Aplicado em Bens e que serão patrimoniados na UEL; VRUrec = Valor recolhido junto ao caixa único da UEL referente a ressarcimento institucional; RTPer = Receita total arrecadada pelas parcerias, referente ao período fiscal do ano do relatório;
- b) nº de acadêmicos concluintes / N° de acadêmicos matriculados nas atividades;

- c) Valor a receber de inadimplências referente ao período/ receita total arrecadada no período (referente as ações indicadas no relatório).
- VII. Apresentação dos Termos de doação e termos de comodato firmados no período equivalente;
- VIII. Indicar endereço de base digitalizada de todos os documentos constantes do relatório físico protocolado a Universidade, bem como, todos os documentos fiscais correspondentes as atividades relacionadas, separados por pastas individualizadas por parcerias, disponíveis aos órgãos de controle da universidade.
- Art. 2º Os relatórios deverão ser encaminhados no máximo em até 90 dias após o término de cada ano fiscal.
- Art. 3º Os relatórios deverão ser protocolados junto a Universidade endereçado ao Gabinete da Reitoria que fará o encaminhamento as unidades que farão sua instrução.
- Art. 4º Após as devidas instruções, o mesmo será submetido a apreciação e deliberação do Conselho Administração
- Art. 5º Esta instrução de serviço passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Londrina, 31 de março de 2022



Prof. Ms. Azenil Staviski
Pró-Reitor de Adm. e Finanças - UEL



Prof. Dr. Mario Sérgio Mantovani
Pró-Reitor de Planejamento - UEL